ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR CASAIS HOMOAFETIVOS SOB O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL

Beatriz da Silva Oliveira, UniRedentor.

Jaqueline de Melo Barros, UniRedentor.

beatrizoliveirasilva54@gmail.com

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo apontar os desafios do trabalho do assistente social no processo de adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos na sociedade brasileira, além de compreender as dificuldades dos casais homoafetivos encontradas no processo de adoção e apresentar a produção científica do Serviço Social sobre o processo de adoção no Brasil por casais homoafetivos. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, tendo como universo de pesquisa a produção científica dos Congresso Brasileiros de Assistentes Sociais (CBAS) de 2016 e 2019 e Encontro Nacional de Pesquisadores do Serviço Social (ENPESS) de 2016 e 2018, a qual abordasse a adoção homoafetiva. Os resultados alcançados estão relacionados à necessidade de conhecimento desses casais que são vítimas de estereótipos e discriminação social, bem como das legislações vigentes e seus impactos na superação das realidades vivenciadas por esses sujeitos. Em relação a adoção esses casais ainda lutam para que haja uma legislação para respaldarem no decorrer do processo e é fundamental que os profissionais que atuem nesse âmbito sejam abertos as novas configurações familiares para que a sua prática não seja moralista e nem conservadora.

Palavras-chave: Família homoafetiva; Adoção homoafetiva; Produção Científica Serviço Social.

INTRODUÇÃO

Ao pensarmos sobre o processo de adoção, destacamos inicialmente os avanços pertinentes na legislação, atualmente, os casais homoafetivos deparam-se durante o processo de adoção com entraves por parte da sociedade.

Diante dos inúmeros desafios nos debruçamos a pesquisar sobre os desafios do trabalho do assistente social no processo de adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos no contexto da sociedade brasileira, tendo como objetivo principal apontar os desafios do trabalho do assistente social no processo de adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos na sociedade brasileira, além de identificar os mecanismos legais para os casais homoafetivos que desejam adotar no Brasil, compreender os empecilhos ou desafios que os casais homoafetivos encontram no processo de adoção e relatar a atuação do assistente social no processo de adoção no Brasil por casais homoafetivos.

MÉTODOLOGIA

Com o intuito de atingir os objetivos propostos utilizamos o método qualitativo, por meio da pesquisa bibliográfica, como ponto de partida na construção efetiva da pesquisa, isto é, após a escolha de um assunto que é necessário criar uma revisão bibliográfica do assunto. Essa pesquisa ajuda você a escolher um método e conhecimento mais apropriado das variáveis e autenticidade da pesquisa. (ALYRIO, 2009).

Ao consideramos a pesquisa bibliográfica, tivemos como o universo de pesquisa a produção cientifica dos Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) de 2016 e 2019 e do Encontro Nacional de Pesquisadores de Serviço Social (ENPESS) de 2016 e 2018, totalizando seis trabalhos, a fim de verificar como o tema adoção homoafetivo é abordado pelo Serviço Social.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao considerarmos nosso universo de pesquisa, consideramos a produção científica do Serviço Social sobre a temática priorizando os trabalhos aprovados nos CBAS realizados em 2016 e 2019 e nos ENPESS de 2016 e 2018. O recorte deve-se à relevância dos eventos, seu caráter científico e acadêmico, constituindo-se em espaços privilegiados para intercâmbio de pesquisas e produções acadêmicas.

O que se pretende analisar nos artigos é a evolução do conceito de família até a contemporaneidade com a inserção da família homoafetiva, as dificuldades para os casais homoafetivos e a atuação e intervenção do assistente social no processo de adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos.

Quadro 1 - Trabalho apresentados nos CBAS e ENPESS:

Evento/ Ano	Título
CBAS-2016.	Família homoafetiva: conhecendo trajetórias da adoção.
ENPESS-2016	Adoção por casais homoafetivos: uma visão sobre o conceito de família.
ENPESS-2018.	Novos arranjos familiares: compromisso ético político na intervenção profissional.
ENPESS-2018.	Família e homoparentalidade no ordenamento jurídico brasileiro (2009-2017)
CBAS- 2019.	Famílias homoafetivas: reconhecer direitos e superar limites.
CBAS- 2019	A intervenção da/o assistente social no processo de adoção.

Fonte: Elaboração pelos autores

A fim de mostrar os resultados científicos do Serviço Social sobre a adoção homoafetiva que encontramos e selecionamos, analisamos todos os artigos que foram expostos anteriormente a partir de três eixos de análises, a saber: Família, família homoafetiva; Adoção, adoção homoafetiva; e Atuação do Serviço Social.

Moraes (2016), na trajetória histórica sobre a concepção de família evidencia a família na tradição romana que se concentrou na figura do pai, pois representava a hierarquia superior da casa, isto é, ele exerceu poder para mulheres, crianças e escravos. Nesta família ocidental, a família patriarcal, o pai era a única e responsável exclusivamente da propriedade da família, representava o domínio de sua família. E nesse período, a Igreja Católica tinha uma grande influência na concepção da família, uma vez que considerava famílias sob o modelo da Sagrada Família.

Em 1988, a Constituição Federal Brasileira inseriu a entidade familiar, no entanto, com características de uma família nuclear, que ainda representava a forma patriarcal, muito diferente da família nos anos 20, porque com a regulação do divórcio poderia haver mudanças na constituição de família instituída. O divórcio ocasionou as famílias monetárias, e igualdade sexual, no entanto, vale a pena mencionar que a sociedade patriarcal ainda é refletida na sociedade de hoje.

Segundo Silva e Dionízio (2018), na atualidade, deve-se compreender a realidade do arranjo familiar e suas as reais necessidades para o melhor aproveitamento dos recursos

sociais disponíveis e contribuir para a construção de políticas públicas, projetos, programas e serviços na rede de assistência social.

Para Cagliari e Rodrigues (2016), a família homoafetiva é uma união estável de pessoas do mesmo sexo. Embora a possibilidade de estruturação e expressividade familiar esteja aumentando nas atuais circunstâncias, as famílias que fogem de padrões socialmente reconhecidos e aceitos são estigmatizadas e se tornaram alvo de preconceitos nas sociedades tradicionais e conservadoras da história.

Barros, Freitas e Barros (2018), afirmam que a família homoafetiva ao longo do tempo vem aumentando de acordo com os estudos do IBGE. Mesmo com a legalização do casamento de pessoas homoafetivas, eles ainda lutam pelo direito da adoção sendo necessário que os profissionais da área de direito compreendam esse novo arranjo familiar.

Mediante ao que foi exposto é possível observar que as autoras trazem conceituação de família e família homoafetiva e essas conceituações são convergentes. Concordo com a colocação das autoras Cagliari e Rodrigues (2016), pois é evidente que as famílias homoafetivas ainda têm muito a conquistar para terem respeito e legislações voltadas para o combate ao preconceito.

Registramos que as autoras Fontonele, Miranda e Silva (2019), não conceituam em seu artigo a definição de família e família homoafetiva.

As autoras Barros, Freitas e Barros (2018), mencionam que devido à dificuldade desses casais adotarem, muitas optam pela reprodução assistida que foi assegurado pelo Conselho de Medicina por meio da Resolução 2.013/2013, porém eles não podiam registrar seus filhos. Posteriormente, em 14 de março de 2016, o Conselho Nacional de Justiça editou um provimento (N° 52), onde foi concebido o direito desses casais registrarem seus filhos.

Outra possibilidade é a adoção monoparental, onde somente um adota a criança e o outro não terá vínculos civis com essa criança. Isso devido à falta de legislações que permitam a adoção por esses casais e o posicionamento dos juízes baseados em seus valores morais.

Em conformidade Oliveira e Melo (2016), destacam a importância de reconhecer a variedade de regulamentos familiares e tratá-los dentro da sociedade. Neste contexto, o Estado deve ser invocado na responsabilidade do seu cumprimento no reconhecimento e

nos requisitos de todas as famílias. O Estado, na sua secularização, não pode permitir a interferência religiosa e nem atender aos requisitos de certos grupos sociais.

Segundo Cagliari e Rodrigues (2016), o não reconhecimento da família homoafetiva e o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente atrapalham a legitimidade e a aceitação social dessas famílias e podem prejudicar o processo de adoção ao expor os preconceitos e receios de diversos profissionais que permeiam todo o processo.

Ao complementar Oliveira e Melo (2016), afirmam que mesmo que os direitos sociais sejam aprimorados, ainda é possível verificar os preconceitos existentes contra pessoas que não se enquadram nas normas de diferentes padrões culturais. Embora muitas mudanças tenham ocorrido na família nuclear, uma cultura conservadora ainda existe fortemente, levando a um aumento da violência contra as pessoas LGBT.

As autoras Fontonele, Miranda e Silva (2019); Moraes (2019) e Silva e Dionízio (2019), em seus textos não abordam sobre as dificuldades para a adoção por casais homoafetivos.

Em virtude dos fatos mencionados sobre o que as autoras apresentam podemos notar que são diversas as dificuldades que os casais homoafetivos enfrentam no processo de adoção de crianças e adolescentes devido a não reconhecimento dessa família por parte da sociedade e Estado e a falta de legislação que deem a essas famílias o direito de adotar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao nos reportamos a temática de adoção homoafetiva, faz-se necessário inicialmente aprofundarmos o conceito de família e sua evolução na contemporaneidade, permeando as transformações ocorridas e a visibilização de novos arranjos familiares, até discorremos sobre a família homoafetiva. A visão da categoria com relação ao processo de adoção por homoafetivos, defendendo o direito à adoção pelos mesmos, já que a orientação sexual do adotante não afeta em nada na vida do adotado, fazendo prevalecer o que está na Constituição que garante direitos iguais para todos.

Destarte, concluímos que os direitos dos casais homoafetivos, especificadamente no processo de adoção de crianças e adolescente encontrar-se em um contexto que exige o fortalecimento e a resistência dos movimentos sociais. Nessa perspectiva, o Serviço Social é uma categoria de luta incessante pela defesa dos direitos humanos, e é um aliado desses movimentos.

REFERÊNCIAS

ALYRIO. Rovigati Danilo. **Métodos e técnicas de pesquisa em administração.** Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Brasília: 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BARROS, M. I. V. FREITAS, R.de C. S.,BARROS, N.V. **Família e homoparentalidade no ordenamento jurídico brasileiro (2009-2017).** XVI ENPESS. Vitória- ES, 2018.

CAGLIARI, Gabriela Amaro. RODRIGUES, Teresinha de Fátima. **Família Homoafetiva: conhecendo trajetórias da adoção.** 15° CBAS, 2016.

FONTONELE, Roseane da Conceição. MIRANDA, Luana Faustino. SILVA, Luane Gomes da Silva. **A intervenção da/o assistente social no processo de adoção.**16°CBAS, 2019.

MORAES, Natyéllen Casimiro De. **Adoção por casais homoafetivos: uma visão sobre o conceito de família.** XV ENPESS, 2016.

OLIVEIRA, Carolina Sampaio de Sá. MELO, Ferdinando Santos de. **Famílias homoafetivas: reconhecer direitos e superar limites.**16° CBAS, 2019.

SILVA, Ana Cláudia Fontes da. DIONÍZIO, Silvia Helena dos Santos. **Novos arranjos familiares: compromisso ético político na intervenção profissional.** XVI ENPESS. Vitória- ES, 2018.